



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO**  
**CENTRAL DE CURITIBA**  
**2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA -**  
**PROJUDI**  
**Rua Padre Anchieta, 1291 - BIGORRILHO - Curitiba/PR - CEP: 80.730-000 - Fone:**  
**3561-7951**

**Autos nº. 0032192-70.2015.8.16.0185**

Processo: 0032192-70.2015.8.16.0185  
Classe Processual: Recuperação Judicial  
Assunto Principal: Recuperação judicial e Falência  
Valor da Causa: R\$1.225.096,73  
Autor(s): • Powdertech Comércio de Peças e Equipamentos Para Pintura Importação e  
Fabricação Ltda. ME  
Réu(s):

I – Defiro os pedidos de seqs. 146.1 e 160.1. Proceda-se às anotações necessárias.

II – Publique-se o Edital previsto no artigo 7º, §2º da Lei n. 11.101/2005, observando-se o Quadro Geral de Credores já publicado na seq. 60.

Uma vez publicado o Edital previsto no artigo 7º, §2º da LF/2005, deve a Serventia certificar o decurso do prazo previsto no artigo 8º da LF/2005 (10 dias), relacionando as impugnações apresentadas e fazendo-as conclusas.

Não havendo impugnações, o que deverá ser certificado, venham os autos conclusos para homologação do Quadro Geral de Credores na forma do artigo 14 da LF/2005.

Uma vez julgadas as impugnações, o que deverá ser certificado, intime-se o Administrador Judicial para elaboração do Quadro Geral de Credores, na forma do artigo 18 da LF/2005.

III – Ainda, renove-se com urgência o mandado de seq. 153 no endereço indicado pelo Administrador Judicial na seq. 159.

IV – Cumpridas as determinações acima especificadas, digam a Recuperanda, o Administrador Judicial e o Ministério Público, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

V – Após, voltem imediatamente conclusos.

VI – Intime-se.

Curitiba, 01 de agosto de 2017.

**Diele Denardin Zydek**

**Juíza de Direito Substituta**

